



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

PROJETO DE LEI Nº942, DE 07 DE ABRIL DE 2025

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT
A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA
CAMPEONATOS, TORNEIOS, CONCURSOS,
CAMPANHAS, COMEMORAÇÕES E DEMAIS
EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE
MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, FAZ SABER a toda
população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei
complementar:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro para os participantes e/ou vencedores de campeonatos, torneios, concursos, campanhas, comemorações e demais eventos realizados ou promovidos pelo Município de Ponte Branca - MT.

Art. 2º - A concessão da premiação será regulamentada por meio de ato do Poder Executivo, que estabelecerá critérios de participação, valores e formas de premiação, de acordo com a natureza e relevância do evento.

§1º - Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores e/ou participantes por meio de depósito em conta corrente ou cheque nominal, sempre que possível, em nome do próprio vencedor/participante.

§2º - Em se tratando de equipe ou grupo, o pagamento será efetuado ao representante indicado do time ou grupo vencedor, após as partidas finais de cada competição.

§3º - No caso de vencedores/participantes menores de idade, o pagamento será efetuado em nome dos pais ou responsáveis legais devidamente identificados.

§4º - Os valores pagos a título de premiação são isentos de impostos, taxas e quaisquer outras formas de retenção.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca - MT, 07 de abril de 2025.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

MENSAGEM Nº19/2025 – DE: 07/04/2025

**Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Vereadores,
Excelentíssima Vereadora.**

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de vossas excelências, o presente **Projeto de Lei nº 942/2025**, que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS, CONCURSOS, CAMPANHAS, COMEMORAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A presente proposição visa proporcionar incentivo à participação popular, fomentar a cultura, o esporte, a educação, a cidadania e o engajamento comunitário por meio de premiações em dinheiro nos eventos realizados ou apoiados pelo Município.

Tais ações contribuem diretamente para o fortalecimento da identidade local e valorização das iniciativas promovidas pela Administração Pública, trazendo benefícios sociais e culturais à população.

Diante do exposto, submeto à apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, contando com sua aprovação.

Ponte Branca - MT, 07 de abril de 2025.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino**